



JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Ação Penal - Procedimento Sumário, processo nº 0004464-66.2016.8.24.0033, distribuído para o Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Itajaí e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como ACUSADO, LUIS CARLOS MEIRA - CPF: 042.962.809-96, constam os seguintes eventos: em 04/05/2016 16:44:33, Distribuído por sorteio (SAJ); em 17/05/2016 13:29:36, Juntada de documento; em 17/05/2016 13:29:37, Juntada de documento; em 17/05/2016 13:29:58, Conclusos para despacho; em 17/05/2016 18:15:00, Homologada a Prisão em Flagrante - I - Trata-se de Auto de Prisão em Flagrante lavrado em face de Luis Carlos Meira, pelo suposto cometimento do delito definido no artigo 306 do CTB. Constam do APF as advertências legais, em especial acerca dos direitos constitucionais do indiciado. A prisão, nos termos do art. 302 do Código de Processo Penal, foi efetuada legalmente. Logo, por inexistirem vícios a invalidá-lo, HOMOLOGO o Auto de Prisão em Flagrante n. 481.16.00360, da Central de Plantão Policial de Itajaí (SC). II - Porque atendidos os requisitos legais (Art. 321 e seguintes, CPP), HOMOLOGO a fiança fixada pela Autoridade Policial em favor do autuado, bem como sua consequente liberação. III - Certifique-se sobre o recebimento do valor prestado pelo indiciado à título de fiança e, se for necessário, requirir-se informação ao Delegado de Polícia. IV - Após, dê-se vista ao Ministério Público.; em 18/05/2016 21:28:22, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 19/05/2016 19:50:41, Juntada; em 28/05/2016 08:23:14, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WIJI.16.20016695-1 Tipo da Petição: Denúncia Data: 27/05/2016 14:18 ; em 03/06/2016 13:21:09, Conclusos para despacho; em 26/08/2016 13:38:22, Recebida a denúncia - I - Promova-se a evolução de classe junto ao SAJ. II - Recebo a peça acusatória, porquanto preenchidos os requisitos exigidos pelo art. 41 do Código de Processo Penal e porque não visualizadas as hipóteses de rejeição liminar previstas no art. 395 do CPP. III - Defiro as providências requeridas pela representante do Ministério Público, à p. 23, item "I", alíneas "a" e "b", com o prazo de 15 (quinze) dias. IV - Certifiquem-se os antecedentes criminais do acusado, na comarca de Rio Negro/PR, bem como na Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, conforme requerido, e, após, voltem os autos conclusos para a análise da possibilidade da aplicação da suspensão condicional do processo, proposta pela representante do Ministério Público. V - Cumpra-se.; em 18/10/2017 14:42:06, Mudança de classe - saída; em 20/11/2017 17:59:17, Expedido ofício - SAJ - Digital - Genérico; em 20/11/2017 18:00:40, Expedido ofício - SAJ - Digital - Genérico; em 20/11/2017 18:01:57, Expedido ofício - SAJ - Digital - Solicitando Antecedentes Criminais - Autoenvelopável; em 20/11/2017 18:02:35, Expedido ofício - SAJ - Digital - Solicitando Antecedentes Criminais - Autoenvelopável; em 30/11/2017 10:42:40, Juntada; em 30/11/2017 10:42:41, Juntada de AR - Juntada de AR : AR735984542TJ Situação : Cumprido Modelo : Digital - Solicitando Antecedentes Criminais - Autoenvelopável Destinatário : Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná Diligência : 27/11/2017; em 30/11/2017 10:42:58, Certidão emitida - Certidão Automática de Juntada do AR; em 06/12/2017 16:57:17, Juntada; em 06/12/2017 16:57:18, Juntada de AR - Juntada de AR : AR735984525TJ Situação : Cumprido Modelo : Digital - Genérico Destinatário : Central de Plantão de Polícia - Itajaí - CPP Diligência : 27/11/2017; em 06/12/2017 16:57:45, Certidão emitida - Certidão Automática de Juntada do AR; em 06/12/2017 19:06:11, Juntada de AR - Juntada de AR : AR735984539TJ Situação : Cumprido Modelo : Digital - Genérico Destinatário : Celesc - Itajaí Diligência : 27/11/2017; em 06/12/2017 19:06:11, Juntada; em 06/12/2017 19:06:37, Certidão emitida - Certidão Automática de Juntada do AR; em 15/12/2017 15:59:36, Juntada de AR - Juntada de AR : AR735984556TJ Situação : Cumprido Modelo : Digital - Solicitando Antecedentes Criminais - Autoenvelopável Destinatário : Ofício Distribuidor da Comarca de Rio Negro-PR Diligência : 28/11/2017; em 15/12/2017 15:59:36, Juntada; em 15/12/2017 15:59:50, Certidão emitida - Certidão Automática de Juntada do AR; em 26/12/2017 10:01:23, Juntada de documento - Nº Protocolo: WIJI.17.10132853-9 Tipo da Petição: Apresentação de documentos Data: 26/12/2017 09:56 ; em 09/01/2018 17:17:34, Juntada de documento - Nº Protocolo: DIJI.17.00028101-6 Tipo da Petição: Apresentação de documentos Data: 28/11/2017 17:16 Complemento: Laudo De Constatação de Sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora de nº 000927 ; em 09/01/2018 17:17:34, Juntada de ofício - Nº Protocolo: DIJI.17.00028101-6 Tipo da Petição: Apresentação de documentos Data: 28/11/2017 17:16 Complemento: Laudo De Constatação de Sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora de nº 000927 ; em 09/01/2018 17:17:57, Juntada de documento - Nº Protocolo: DIJI.17.00028421-5 Tipo da Petição: Informações Data: 01/12/2017 14:06 ; em 09/01/2018 17:20:00, Conclusos para despacho; em 12/03/2018 16:40:19, Audiência Designada - SAJ - Suspensão do Processo Penal (Lei 9.099/95) Data: 27/04/2018 Hora 16:45 Local: Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal Situação: Não Realizada; em 14/03/2018 14:49:33, Designada audiência - Diante do oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo, e porque preenchidos os requisitos legais, designo audiência para a oitiva da parte ré para o dia 27/04/2018, às 16h45min. Cite-se a parte ré, intimando-se-a para a referida audiência. Consigne-se no mandado que o prazo de 10 dias para o oferecimento da defesa prévia será contado da audiência, se houver recusa da proposta ofertada pelo Ministério Público. Registre-se no Mandado de Citação que o Oficial de Justiça deverá indagar se a parte ré comparecerá ao ato acompanhada de defensor constituído. Se a parte denunciada alegar que não, sem necessidade de nova conclusão, intime-se a Defensora Pública para comparecer ao ato.; em 14/03/2018 19:02:18, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 15/03/2018 12:58:29, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 033.2018/011145-0 Situação: Cumprido - Ato negativo em 13/04/2018 Local: Oficial de justiça - Nicole Cigolini Antonioli; em 16/03/2018 10:37:51, Juntada; em 13/04/2018 14:06:03, Certificado pelo Oficial de Justiça -

Citação Negativa - PF-PJ; em 13/04/2018 14:06:16, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 13/04/2018 16:27:58, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 13/04/2018 16:28:12, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 13/04/2018 21:19:09, Juntada; em 16/04/2018 23:03:29, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WIJI.18.20020475-8 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 16/04/2018 19:20 ; em 17/04/2018 17:43:18, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 033.2018/016257-8 Situação: Cumprido - Ato negativo em 24/04/2018 Local: Oficial de justiça - Nicole Cigolini Antonioli; em 24/04/2018 09:10:55, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Negativa - PF-PJ; em 24/04/2018 09:11:07, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 30/04/2018 11:16:01, Expedido termo - Aberta a audiência, presente o MM. Juiz de Direito, constatou-se a ausência do denunciado, que não foi localizado no endereço constante dos autos (fls. 64). Determinou o MM. Juiz a abertura dos autos ao Ministério Público para manifestação em 5 (cinco) dias. Eu, Henrique Veber Ricardo, Estagiário, o digitei.; em 11/05/2018 14:54:21, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 11/05/2018 17:35:15, Juntada; em 18/05/2018 20:13:36, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WIJI.18.20026981-7 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 18/05/2018 20:07 ; em 21/05/2018 15:52:46, Conclusos para despacho; em 20/11/2018 17:23:21, Mero expediente - SAJ - Acolho a manifestação ministerial de fl. 69 e, por conseguinte:A) DETERMINO seja oficiado ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, conforme requerido pelo Parquet à fl. 69 - primeiro parágrafo. Com a resposta, reitere-se o mandando de fl. 54, observando-se, todavia, o novo endereço do acusado;B) DECLARO quebrada a fiança prestada pelo réu (fls. 07-08), nos termos dispostos no art. 328 do CPP e, por conseguinte, DECRETO o perdimento de metade do valor da fiança (art. 343 do CPP), devendo o Cartório Judicial proceder a transferência do valor para a conta vinculada Fundo Social, criado nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ nº 10, de 14/12/2017, cuja subconta possui o nº 18.033.0662-5.Intime-se.Notifique-se o Ministério Público.Cumpra-se.; em 21/11/2018 10:12:07, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 21/11/2018 16:11:13, Juntada; em 14/08/2019 14:10:47, Expedido ofício - SAJ - Genérico; em 29/08/2019 18:25:17, documento digitalizado; em 13/09/2019 19:33:07, Juntada de ofício - Nº Protocolo: DIJI.19.00014099-4 Tipo da Petição: Ofício Data: 26/08/2019 09:47 Complemento: 160/2019 ; em 06/06/2020 01:55:40, Juntada de documento; em 06/06/2020 02:01:43, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público - P. 75.; em 06/06/2020 02:01:53, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 06/06/2020 02:06:03, Juntada de documento; em 08/06/2020 13:09:44, Juntada; em 22/06/2020 10:59:16, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WIJI.20.20012463-3 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 22/06/2020 10:55 ; em 29/06/2020 14:57:59, Expedido ofício - SAJ - Genérico; em 10/07/2020 08:05:10, Juntada de AR - Juntada de AR : AR146303354TJ Situação : Cumprido Modelo : Genérico Destinatário : Corregedoria Regional Eleitoral de Santa Catarina - CRESC Diligência : 07/07/2020; em 10/07/2020 08:05:10, Juntada; em 10/07/2020 08:05:17, Certidão emitida - Certidão Automática de Juntada do AR; em 19/07/2020 12:22:18, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 15/07/2020 devido à alteração da tabela de feriados; em 20/07/2020 17:13:24, Juntada de ofício; em 20/07/2020 17:29:43, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 20/07/2020 17:30:07, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 21/07/2020 14:26:49, Juntada; em 22/07/2020 17:12:28, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WIJI.20.20013676-3 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 22/07/2020 17:10 ; em 03/08/2020 17:41:53, Conclusos para despacho; em 13/08/2020 19:19:15, Mero expediente - SAJ - Ao Ministério Público para que se manifeste acerca da prescrição virtual.; em 14/08/2020 15:10:30, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 17/08/2020 15:08:51, Juntada; em 17/08/2020 15:12:45, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WIJI.20.20014597-5 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 17/08/2020 15:08 ; em 20/08/2020 14:26:37, Conclusos para sentença; em 26/08/2020 07:48:28, Decorrido o prazo - SINERGIA - Decurso Automático do Prazo da Intimação; em 04/11/2020 20:16:06, Extinta a punibilidade por prescrição - Do exposto reconheço a extinção da punibilidade do(a)(s) imputado(a)(s) Luis Carlos Meira (RG: 4174662/SC) com relação aos crimes preconizados pelo art. 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro, por sentença, conforme arts. 107 e 109 mencionado no Código Penal. Sem despesas processuais. Em relação ao valor apreendido nos autos a título de fiança, verifico que à p. 70 foi declarada quebrada a fiança, com decretação da perda de metade do valor. Em relação ao valor remanescente, intemem-se por edital o acusado, para em 15 (quinze) dias, fornecer seus dados pessoais e bancários para que se proceda à restituição, ciente de que, em caso de inércia, o dinheiro terá destinação diversa (perdimento e doação a uma entidade com destinação social). Atendida a intimação, expeça-se alvará. Não atendida, certifique-se e proceda-se a transferência do valor remanescente da fiança para a conta vinculada Fundo Social, criado nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ nº 10, de 14/12/2017, cuja subconta possui o nº 18.033.0662-5. Procedam-se às anotações e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. - tipo 1; em 04/11/2020 20:16:12, Certificado a publicação e registro da sentença; em 04/11/2020 20:16:17, Certidão emitida - Certidão de Publicação e Registro de Sentença; em 10/11/2020 04:52:56, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 20/05/2022 00:46:09, Ato ordinatório praticado; em 07/03/2023 09:04:47, Expedição de Edital - intimação; em 07/03/2023 09:05:10, Ato ordinatório praticado - Documento encaminhado à disponibilização no Diário Eletrônico - no dia 08/03/2023; em 08/03/2023 02:00:03, Disponibilizado no Diário Eletrônico - Edital - disponibilização confirmada no dia 08/03/2023 02:00:03, disponibilização efetiva ocorreu no dia 08/03/2023 Prazo do edital: 24/03/2023 Prazo de citação/intimação: 10/04/2023; em 24/03/2023 03:00:12, Juntada de certidão - finalizado o prazo do Edital; em 10/04/2023 03:00:34, Juntada de certidão - finalizado o prazo de Citação/Intimação previsto em Edital. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Crimes de Trânsito, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 00044646620168240033

Número da Certidão: 218829

Código de Segurança: f7b70aa6

Data de geração: 12/04/2023 13:12:18

